

**PORTARIA N.º 122/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte, em favor da Senhora Maria das Graças Alves de Sousa Pereira (cônjuge), Robbysson Cayke de Sousa Pereira e Bhárbara Roberta de Sousa Pereira (filhos menores de 21 anos) dependentes do Servidor falecido Carlos Roberto Vieira Pereira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte à **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA PEREIRA** (Cônjuge), portadora do RG n.º 3.252.883 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 578.373.254-00; **ROBBYSSON CAYKE DE SOUSA PEREIRA**, portador do RG n.º 9.945.335 – SDS/PE e CPF/MF n.º 119.447.564-77 e **BHÁRBARA ROBERTA DE SOUSA PEREIRA**, portadora do RG n.º 4349197-9 e CPF/MF n.º 128.443.374-90 (Filhos menores de 21 anos), em virtude do falecimento em 25/01/2018, do servidor público municipal **CARLOS ROBERTO VIEIRA PEREIRA**, Matrícula 89114, titular do cargo de Professor Símbolo II, Fiixa A, Classe F, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, ressalvados os direitos de outros dependentes que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os arts. 8º, inciso I, 41, inciso II e 42, inciso I da Lei Municipal n.º 1.290 de 15/04/2004.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de janeiro de 2018.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 23 de abril de 2018.


Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência


Dannilo Cavalcante Vieira
Dannilo Cavalcante Vieira
Mat. 2017001
Prefeito





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 122/2018, de 23 de abril de 2018, em favor do(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA PEREIRA** (Conjuge), **ROBBYSSON CAIKE DE SOUSA PEREIRA** e **BHÁRBARA ROBERTA DE SOUSA PEREIRA** (Filhos menores de 21 anos), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 23 de abril de 2018.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113113805.pdf>
assinado por: idUser 83



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE

Servidor Falecido: **Carlos Roberto Vieira Pereira** – Matrícula nº 89114

Remuneração percebida na data do óbito (25/01/2018):

Remuneração do cargo efetivo	R\$	3.724,00
Quinquênio	R\$	372,40
Total	R\$	4.096,40

Beneficiários habilitados:

1. **Maria das Graças Alves de Sousa Pereira** (Cônjuge)
2. **Robbysson Cayke de Sousa Pereira** (Filho menor de 21 anos)
3. **Bhárbara Roberta de Sousa Pereira** (Filha menor de 21 anos)

Percentual da pensão que cada beneficiário terá direito:

33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) = R\$ 1.365,46 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos).

Bom Conselho, 02 de abril de 2018.


Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113113805.pdf>
assinado por: idUser 83





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

Planilha de Cálculo de Proventos

Servidor Falecido: **Carlos Roberto Vieira Pereira** – matrícula 891414

Beneficiários habilitados: **Maria das Graças Alves de Sousa Pereira** (Cônjuge)
Robbysson Cayke de Sousa Pereira (Filho menor de 21 anos)
Bhárbara Roberta de Sousa Pereira (Filha menor de 21 anos)

Benefício: Pensão por Morte

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Vencimento Base	R\$	3.724,00
Quinquênio	R\$	372,40
Tempo de Serviço Apurado		10.365 dias
Total	R\$	4.096,40

Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113113805.pdf>
assinado por: idUser 83

